



*A Trombeta escutai dos Luzitanos,
E se rouca tocar... tremei, Tyrannos!*

O TROMBETEIRO.

A TROMBETA LUZITANA.

Vox Populi, Vox Dei.

He fama pública, e fundamentada entre os honrados Negociantes da Praça de Lisboa, que Jozé da Silva Carvalho, Ministro da Justiça, em quanto servio no Ministerio da Guerra, preterindo maliciosamente a solemnidade da Hasta pública, convenionára occultamente com Gonçalo Jozé de Souza Lobo, a compra de 25:000 armas para o Exercito, por hum mui lesvivo preço, de maneira que cada huma das armas vem a custar á Nação mais 3:000 além do justo preço porque se podião aqui comprar em Hasta pública, cuja lezão vem a montar em mais de setenta e cinco contos de réis. A isto he que se chama hum malicioso roubo feito á Nação: he hum grave crime que affecta o Ministro ao Negociante, ambos indicados de conloio, e peita. Se pois Gonçalo de Souza Lobo ainda se não tem denunciado na fórma da Ordenação do Reino Liv. 5.º Tit. 71. §. 5.º, nós desde já pelos sons da Trombeta levamos esta noticia ao Público, e a dirigimos especialmente ao zelo patriótico do Dezembargador Procurador da Fazenda Nacional, a quem pertence, em razão do seu Officio, indagar, e apresentar em Juizo as provas para a competente querella; esperando nós, e toda a Nação, que o austero character, e

imparcialidade de tão importante Magistrado, não fique negligentemente prevenido por qualquer pessoa do Povo, que cheio de zelo intente primeiro esta accusação, que tambem lhe pertence.

Nós a pezar de termos constantemente combatido os abusos, e prepotencias do Ministro da Justiça, muito desejaremos que as provas, a que sem a menor perda de tempo se deve proceder sobre esta apregoada prevaricação, não justifiquem hum facto tão criminoso, que deveria irremediavelmente fazer descarregar a espada da Lei com todo o seu vigor, sobre a criminoso cabeça daquelle que o praticou.

Responsabilidade dos Ministros.

A Lei da responsabilidade dos Ministros não correspondeo á Pública Expectação, que ha muito tempo por ella clamava anciosa. Todos esperavão que em virtude daquella Lei ficasse por huma vez reprimida a arbitrariedade, e prepotencia Ministeriaes, para que podessemos dizer com certeza: "Se o Ministro comigo violar a Lei, far-lhe-hei recabir a pena em cima." Porém, não foi isto o que nós vimos o outro dia nessa Lei de responsabilidade feita pelo Congresso. Nós

não achamos nella outra cousa, além do de que sobre esse objecto se acha estabelecido na Constituição: ou por outra sorte, huma copia de hum Artigo da Constituição, com o titulo de Lei. Concebida em 5 Artigos, todos elles se reduzem ao mesmo, isto he: = Será responsavel se fizer isto, e se fizer estoutro. = Isto está em menos palavras, como acabamos de dizer, estabelecido na Constituição; logo aonde está essa responsabilidade? O que nós queriamos, e o porque nós esperavamos era por huma Lei regulamentar, e penal, que á similhaça da da Liberdade da Imprensa nos afiançasse a mesma pronta execução, e designasse as penas. Desta sorte, achariamos nós huma evidente responsabilidade; o que nunca se poderá encontrar nesta Lei, que não passa de ser abstracta. Nós logo de principio desconfiamos que os Ministeriaes havião de ficar de muito melhor partido que os Ministeriaes; e mesmo porque muitos dos Membros do Congresso, a exemplo do Sr. Manoel Gonçalves, estão com a mira de hir exercer aquellas gordurentas funcções, e por tanto não lhes convinha muito fazer huma Lei, de que hum dia não viessem a gostar: outros tem o irmão, o parente, e o amigo no Ministerio, e tem dó de o apperriar, e mesmo receio de elle ao depois o não servir.

Nós estamos convencido de huma importante verdade, que talvez nunca vejamos pôr em prática; mas que feliz da sociedade humana, que a pozesse em prática, e por ella se regulasse, e vem a ser: Que o Legislador, lindo o tempo de sua legislatura, voltasse á ordem de simples Cidadão, não podendo desde então ser empregado em cousa alguma, nem servir o mais insignificante cargo da República; isto he, que tivesse toda a sua vida, de ser governado, e nunca governante. Então sim; o Povo seria feliz, porque a legislação lhe seria toda favoravel, porque só para elle seria feita, e não para sustentar o poder, e o orgulho de seus governantes. Dezenegamo-nos, entre governar, e ser governado ha hum espaço tal, que se os Povos o medissem hum dia, ficarião tão espantados, que abandonarião as Sociedades, e voltarião ao seu estado natural. Hum governante por menor que seja sua auctoridade, julga-se muito superior áquelles que governa; contempla-os como huns meros authomatos do seu poder; olha para elles de ilharga, falla-

lhes em tom de senhor, ou de oraculo; impõem-lhes huma contribuição de genuflexões, e de respeitos, a que pertende ter hum direito inauferivel; tudo deve ser por elle, e tudo deve ser para elle. Se algum tão ousado se atreve a medir-lhe as ações, he rebelde, he criminoso! Não he assim, Sr. Jozé da Silva Carvalho?

IMPERIO DO BRAZIL.

Rio de Janeiro 22 de Outubro de 1822.

Novus ab integro seculorum nascitur ordo.

Acta da Acclamação do Senhor D. Pedro Primeiro, Imperador Constitucional do Brazil, e seu Perpetuo Defensor.

No fausto dia 12 do mez de Outubro de 1822, primeiro da Independencia do Brazil, nesta Cidade, e Corte do Rio de Janeiro, e Palacete do Campo de Santa Anna, se juntarão o Dezembargador Juiz de Fóra, Vereadores, e Procuradores do Senado da Camara, comigo Escrivão abaixo nomeado, e os homens bons, que no mesmo tem servido, e os Mesteres, e Procuradores das Camaras de todas as Villas desta Provincia, adiante assignados, para o fim de ser acclamado o Senhor D. PEDRO DE ALCANTARA IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRAZIL conservando sempre o Titulo de seu Defensor Perpetuo Elle, e seus Augustos Successores, na forma determinada em Vereação Extraordinaria de dez do corrente. E achando-se presente a maior parte do Povo desta Cidade, e Corte, que cubria em numero incalculavel o *Campo de Santa Anna*, aonde tambem concorrão os corpos da 1.^a e 2.^a linha da Guarnição desta mesma Cidade, e Corte, ás dez horas da manhã foi o mesmo Sr. com Sua Augusta Esposa, e a Senhora Princeza D. Maria da Gloria, recebido no dito Palacete, entre mil vivas do Povo, e Tropa, pelo Senado da Camara, Homens bons, e Mesteres desta Cidade, e Procuradores das Camaras das Villas referidas, tendo o Estandarte com as novas Armas do Imperio do Brazil, o ex-Procurador do Senado da Camara, *Antonio Alves de Araujo*. Foi apresentada ao mesmo Senhor a Mensagem do Povo des-

ta Provincia pelo Presidente do Senado da Camara, que lhe dirigio a falla, mostrando que era vontade geral do Povo desta Provincia, e de todas as outras, como se conhecia expressamente dos avizos de muitas Camaras de algumas dellas, sustentar a Independencia do Brazil, que o Mesmo Senhor, conformando-se com a opiniao dominante tinha já declarado — e Acclamar o Mesmo Senhor neste fausto Dia, IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRAZIL E SEU DEFENSOR PERPETUO, conservando sempre Elle, e Seus Augustos Successores, o Titulo de Defensor Perpetuo no *Brazil*. Sua Magestade Imperial Constitucional Dignou-se dar a seguinte resposta:

” Aceito o Titulo de IMPERADOR CONSTITUCIONAL, E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL, por que tendo ouvido o Meu Conselho de Estado, e de Procuradores Geraes, e examinado as Representações das Camaras de diferentes Provincias, estou intimamente convencido que tal he a vontade geral de todas as outras, que só por falta de tempo não tem ainda chegado,, — Sendo esta resposta annunciada ao Povo, e Tropa, da Varanda do sobredito Palacete aonde todo este acto se celebrou, foi o Mesmo Senhor Acclamado legal, e solemuemente pelo Senado da Camara, Homens bons, e Mesteres, Povo, e Tropa desta Cidade, e Procuradores das Camaras de todas as Villas desta Provincia, levantando o Presidente do mesmo Senado os seguintes Vivas que forão repetidos com enthusiasmo inexplicavel por todo o Povo: = Viva a Nossa Santa Religião, Viva o Senhor D. Pedro Primeiro Imperador Constitucional do *Brazil*, e seu Defensor Perpetuo — Viva a Imperatriz Constitucional do *Brazil* e a Dinastia de *Bragança* Imperante no *Brazil* — Viva a Independencia do *Brazil* — Viva a Assembléa Constituinte e Legislativa do *Brazil* — Viva o Povo Constitucional do *Brazil* — Findo este solemne e magestoso Acto, foi Sua Magestade Imperial e Constitucional acompanhada debaixo do Pallio á Capella Imperial, aonde estava disposto hum *Te Deum* solemne em Acção de Graças. E de tudo para constar se mandou fazer esta Acta, em que assignou Sua Magestade Imperial e Constitucional, e o Senado da Camara com os Homens bons, e Mesteres, e os Procuradores das Camaras das Villas des-

ta Provincia. E eu Jozé Martins Rocha, Escrivão do Senado da Camara, o escrevi.

IMPERADOR.

(*Seguem as demais assignaturas*)

(*Gazeta do Rio de Janeiro.*)

S O N E T O.

Ao dia 12 de Outubro de 1822.

Tu és grande Brazil Alcacer santo
Do Povo mais fiel que te circunda,
Que de gosto e prazer todo se innunda
Por ver do rosto seu secar o pranto.

Tu só deves, Brazil, thezoiro tanto
A' mão que hum novo ser, e imperio funda,
Vê que arvore de bens te dá fecunda
Que vai cauzar á Europa inveja e espanto.

Santa Constituição! Olhai, ó Luzos,
Sem de sangue tingir louros sagrados,
Como surge o Brazil d'entre os abuzos?

Deste Imperio nascente ouvi os brados,
Que aos seus rivaes prostrando já confusos
Festeja o Numen que lhe dão seus fados.

(*Concluzão do Artigo = Estado Politico de Portugal, extrahido do Correio do Rio.*)

Dahi allega mais o Ministro, que sabe que ha descontentes sobre o presente systema. Que os ha he tanto de presumir, que deve isso passar como se fesse verdade de primeira intuição; mas para que esses homens descontentes se castiguem, he preciso que o seu descontentamento se reduza a obra; por que nenhum Governo tem direito de castigar os pensamentos, nem ainda as opiniões de ninguém. Este poder arbitrario, concedido ao Ministro para taes fins, he justamente introduzir a tyrannia sobre corpo e alma; e admirar-se-hão que o numero de descontentes vá crescendo com taes medidas?

Mas façamos aqui de passagem hum pequeno contraste. Disserrão varios Membros das Cortes que o plano do Principe Real, e do seu Ministro Jozé Bonifacio, no Rio de Janeiro, era introduzir on Bra-

sil, o despotismo. Ora mostrem-nos nas providencias que se tem dado no Rio de Janeiro medida alguma que permita ao Ministerio esse poder despotico, que as Cortes de Portugal concederão ao Ministerio de Lisboa.

Se tal he a liberdade, e segurança individual, regalem-se lá com ella, que nós de mui boa vontade renunciámos ao beneficio de tal systema. No Brasil pelo menos ainda se não declarou saudavel esse systema de degredos arbitrarios, á vontade do Ministro: nem suppomos que tal se adopte huma vez que se vejão livres dos mandões europeus.

Mas vejamos como o Ministro de Justiça justifica os degredos arbitrarios que ordenou. Diz que não extremou ninguém, senão aquelles que erão bem marcados pela opinião publica. Mas em taes cazos para haver opinião publica contra qualquer individuo, não há mais do que fazer correr industriosamente hum rumor de bocca em bocca, que por mais falso que seja em sua origem, torna-se logo em opinião publica — E he destes precarios principios que o prezente systema Constitucional deve deduzir as bases da segurança individual?

Nós fomos bem acautelados em não querer pronunciar contra Joze da Silva Carvalho, o Ministro da Justiça, que promove esse systema de despotismo em Lisboa, sem primeiro o ter ouvido; mas tendo lido essa sua exposição ás Cortes, não temos duvida em pronunciar a nossa opinião, e he, que esse Carvalho se quer apossar do mesmo poder despotico que exerceu o archi-despota Marquez de Pombal, sem ter os mesmos talentos, nem a mesma probidade.

Inventa elle no seu officio a palavra *alarma*, e cita huma Lei do despota Pombal (que não escrevia nesse Portuguez bastardo) para justificar o despotismo que pertende praticar, e deixa no escuro o espirito, e letra das bases que tem jurado. Mas nós ousamos profetizar-lhe que taes arbitrariedades, e os desmanchos de seu partido a respeito do Brazil, em breve darão por terra com a igreja que estão armando.

Para córar estes procedimentos, tem-se armado hum grande numero de congratulações a El-Rei, e ás Cortes, pela

déscuberta desta conspiração = Qual conspiração, senão apparece nenhuma? qual livramento de perigo, senão se mostra que houvesse perigo algum?

(Correio do Rio.)

~~~~~

Aqui verão nossos Leitores duas culpas notaveis: a 1.<sup>a</sup> como a tal entremezada (mas má entremezada) da conspiração tem sido recebida por toda a parte, aonde a sua noticia ha chegado: e 2.<sup>a</sup> como por toda a parte se conhece o caracter, e intenções do Ministro da Justiça. Aquelle he hum homem que falla a duas mil e quinhentas legoas de Portugal; mas que atira tão direitinho ao vinte, como todos aquelles que estão vendo, e observando aqui o Ministro a toda a hora. Mas como ha de ser; se elle nem ao menos tem guardado aquellas distancias, com que os mais ordinarios despotas costumão dar hum ar de importancia ás suas manobras! Desde que subio ao Ministerio, persuadio-se que podia fazer o que quizesse, e como, e quando quizesse! que por haver sido do bem aventurado numero dos Regeneradores, todos nós estávamos na obrigação de lhe curvar a serviz e de aturar mudos, e humildes quanto elle empreendesse para se segurar e consolidar n'um Ministerio, no qual se persuadio ficar eternamente, e que teria nelle hum direito de propriedade inalienavel, á similhaça daquelles, que algumas leis concedem aos inventores de huma maquina importante.

#### AVIZO.

O Redactor da Trombeta participa a todos os Srs. que lhe hão feito a honra de escrever pedindo para assignarem, que muito lhes agradece o seu favor; mas que imperiosas circunstancias o desvião de aceitar assignaturas, a fim de que nunca possa comprometter sua palavra, que preza mais do que todos os thezouros do mundo.

#### Erratas.

Em o n.º 25 pag. 2.<sup>a</sup> col. 2.<sup>a</sup> lin. 47 — marraficos, lea-se — mafarricos. Pag. 3.<sup>a</sup> col. 1.<sup>a</sup> lin. 6.<sup>a</sup>, das filhinhas, lea-se — dos filhinhos.